



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 220/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a despesa que indica e dá outras providências.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro de Tradições Gaúchas de Laçadores e Trovadores de Barão do Triunfo/RS (Rodeio Estadual), entidade organizadora do evento, até ao limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas com o evento "11º Rodeio Crioulo", que faz parte do calendário de eventos do Município, acontecimento este que se realizará nos dias 28 e 29 de março do corrente ano.

Art. 2º - A entidade organizadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a prestação de contas dos valores recebidos

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 10 de março de 2009.

ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal

Registre-se e publique:

Severino Aloísio Lehmen
Secretário da Administração